



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Ordenador da despesa: Francis Mara Zago Pegoraro.

Objeto: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para realização de consultas pré-cirúrgicas e procedimentos ambulatoriais na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia.

Motivação/Justificativa: Considerando que a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população;

Considerando a importância da realização de procedimentos como biópsia de colo uterino, conizações, drenagens de abscesso dentre outros evitando a evolução de doenças com desfecho prejudicial ao paciente;

Considerando a demanda de pacientes no aguardo de procedimentos e novos casos que são encaminhados das Unidades de Saúde;

Solicitamos a abertura de credenciamento para habilitação de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização dos procedimentos solicitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Monitorar e conferir a produção dos serviços prestados para posterior autorização de pagamento;
- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

Obrigações da Contratada:

- ✓ - Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório com dados do paciente, procedimentos realizados e data da realização, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde para posterior pagamento;
- ✓ Emitir a nota fiscal correspondente aos serviços realizados após recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria de Saúde;
- ✓ Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal;
- ✓ A empresa prestadora dos serviços, responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas despesas;
- ✓ Na hipótese de habilitação de mais de um prestador para a realização dos procedimentos, o serviço será feito rateio proporcional entre os habilitados e/ou conforme agenda fornecida pelo prestador.
- ✓ O prestador habilitado deverá, após a realização do procedimento, realizar a contra-referência do paciente à Unidade de Saúde de referência.

Qualificação Técnica:

Profissional com RQE na especialidade solicitada no credenciamento.

Critérios de Avaliação da proposta:

Tabela vigente sigtap e cisamosc.